

Proventos proporcionais a 66,6941% (7.303 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples R\$ 677,83	452,07
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (setembro/2012 a março/2022)	1.256,54
Total de Proventos	1.256,54

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 28/09/2012 data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 776232

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.124 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/123241.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SUELI VELOSO LIMA, mat. nº 663646/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 776731

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1215 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/344767.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA, mat. nº 5041139/1, na função de Auxiliar de Serviços, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPa, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.970,90 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.523,54
Gratificação Universitária – 30%	457,06
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	990,30
Total de Proventos	2.970,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 776736

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.295 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2017/124584.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RUBANI SILVA REIS, mat. 5177774/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pesso-

al da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.595,00 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	495,00
Total de Proventos	1.595,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 776741

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 871 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/380456.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve.

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, mat. nº 493490/1, função de Professor Classe II, Nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.269,49 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 3.110,22
Adicional pelo exercício da Função Chefe da Divisão de Legislação e Enquadramento-(DAS 3)- 20%	R\$ 429,05
Gratificação de Titularidade	R\$ 390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 2.488,18
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	R\$ 3.851,06
Total de Proventos	R\$10.269,49

II– Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 775938

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 953 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/537682.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB: acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 ROSALINA SANTIAGO DOS SANTOS, mat. nº 6013058/1, no cargo/função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.724,80 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	492,80
Total de Proventos	1.724,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 776788

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.320 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2020/634142.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar